



Av. Presidente Vargas, 800 – Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

a) Apropriação de receitas e despesas

- As receitas são oriundas de:
- encargos financeiros das operações de crédito;
 - recuperações de créditos baixados; e
 - remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco da Amazônia S.A.

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria externa;
- descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- provisões de bônus de adimplência; e
- provisões para créditos de liquidação duvidosa.

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência. De acordo com o Decreto nº 6.367/2008, os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito contratadas a partir de janeiro de 2008 e das operações ativas em 31 de dezembro de 2007 e que foram formalizadas com as taxas prefixadas pela Lei nº 10.177/2001, variam de 5% a 10% a.a. conforme a área de atuação e porte dos tomadores. Quanto ao estoque das operações anteriores a 15 de janeiro de 2001, incidem encargos variáveis em função do prazo da contratação e das renegociações efetivadas de acordo com os dispositivos legais, específicos para os Fundos Constitucionais. Nos financiamentos vinculados ao PRONAF e PROCERA os encargos financeiros variam de acordo com a legislação e regulamento constante no Manual de Crédito Rural, nos capítulos 10 e 18, do Banco Central do Brasil. A taxa de administração devida ao Banco da Amazônia S.A. é calculada mensalmente, aplicando 0,25% sobre o patrimônio líquido reduzido pelos saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF B, A/C e Floresta, ou 20% dos recursos ingressados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dos dois métodos o de menor valor, na forma do Decreto nº 5.641/2005.

b) Ativo

O caixa e equivalente de caixa são representados pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco da Amazônia S.A., enquanto não liberados aos tomadores, formado pelas transferências oriundas do Tesouro Nacional e dos retornos dos financiamentos, que são remunerados pela taxa extra-mercado do BACEN, deduzindo as liberações de crédito, o del credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as renegociações de operações já honradas pelo Banco da Amazônia S.A. e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa. Os devedores por repasses estão demonstrados pelo valor do principal da operação de crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados “pro rata dia” e apropriados pelo regime de competência. Os financiamentos são demonstrados pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados “pro rata dia” e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos de inadimplência incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de Rendas a Apropriar. As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo realizável a longo prazo.

c) Patrimônio líquido

Os recursos repassados e creditados diretamente ao patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia S.A., acrescidos dos resultados operacionais.

d) Demonstrativos financeiros

Os saldos do FNO estão disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), conforme determina a Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005.

3. Operações de crédito

a) Risco

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

a.1. Risco integral do Fundo:

- (i) operações vigentes contratadas desde a publicação da Lei nº 7.827/1989 até 30 de novembro de 1998, conforme dispõe o artigo 13 da Medida Provisória nº 2.196-3/2001. Tais operações correspondem ao montante de R\$920.495 (R\$1.020.720

- em 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito, no valor de R\$117.408 (R\$129.845 em 2009);
- (ii) financiamentos vinculados aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C e Floresta, cujo montante corresponde a R\$513.563 (R\$513.223 em 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$15.464 (R\$15.181 em 2009); e
- (iii) operações de repasses a outras instituições financeiras, que importam em R\$11.967 (R\$12.710 em 2009).

a.2. Risco compartilhado:

Operações vigentes contratadas a partir de 01 de dezembro de 1998, cujo risco pela concessão dos créditos são compartilhados entre o Banco da Amazônia S.A. e o Fundo, correspondem ao montante de R\$8.489.514 (R\$7.278.236 em 2009), já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$80.469 (R\$114.064 em 2009).

b) Provisão

- b.1. A provisão das operações de crédito consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005. Referida provisão corresponde ao montante de R\$107.511 (R\$122.518 em 2009), registrada totalmente no circulante.
- b.2. Conforme previsto na Portaria Interministerial MF/MI nº 244/2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornaram à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:
 - a) montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
 - b) valor da provisão existente antes da referida renegociação. O montante dessa provisão corresponde a R\$105.830 (R\$136.572 em 2009), registrada totalmente no realizável a longo prazo.
- b.3. As renegociações das operações de crédito ocorridas através de normas internas do Banco operador reverterem provisão, se existente, em função do retorno do crédito à normalidade.

Na movimentação da provisão dos exercícios de 2010 e 2009 foram registradas baixas das parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstrada:

Discriminação	31.12. 2010	31.12.2009
Saldo Inicial	(259.090)	(202.601)
Risco Integral FNO	(145.026)	(133.266)
Risco Compartilhado	(114.064)	(69.335)
Provisões constituídas	(218.352)	(303.099)
Risco Integral FNO	(120.434)	(177.892)
Risco Compartilhado	(97.918)	(125.207)
Valores baixados	264.101	246.610
Risco Integral FNO	132.588	166.132
Risco Compartilhado	131.513	80.478
Saldos no fim do exercício	(213.341)	(259.090)
Risco Integral FNO	(132.872)	(145.026)
Risco Compartilhado	(80.469)	(114.064)

Descrição	Lei n º 10.177	Lei nº 10.464	Lei nº 10.696
Industrial	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Rural	15% s/ encargos financeiros	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%
Comércio e Serviços Procera	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Pronaf		70% sobre a parcela	a) 70% sobre a parcela b) 90% na liquidação da dívida. 30% sobre a parcela

Para as operações contratadas após 13 de janeiro de 2000 é concedido o percentual de 15% de bônus, conforme artigo 1º , incisos I, II e III, parágrafo 5º, da Lei nº 10.177.

Os mutuários que honraram suas parcelas dentro do cronograma de vencimento foram elegíveis ao bônus de inadimplên-

Composição da carteira:

	Risco do Fundo			31.12.2009		
	Normal	Vencidos	Total	Normal	Vencidos	Total
Financiamentos						
Indústria	24.134	7.748	31.882	31.988	7.841	39.829
Rurais	1.405.876	129.172	1.535.048	1.505.911	133.229	1.639.140
Subtotal	1.430.010	136.920	1.566.930	1.537.899	141.070	1.678.969
Dev. p/ Repasses	11.967	-	11.967	12.710	-	12.710
Total da Carteira	1.441.977	136.920	1.578.897	1.550.609	141.070	1.691.679
Provisão	(72.154)	(60.718)	(132.872)	(78.414)	(66.612)	(145.026)
Total Líquido	1.369.823	76.202	1.446.025	1.472.195	74.458	1.546.653

	Risco Compartilhado			31.12.2009		
	Normal	Vencidos	Total	Normal	Vencidos	Total
Financiamentos						
Indústria/Com/Serv	4.082.744	66.990	4.149.734	3.004.647	55.372	3.060.019
Rurais	4.102.008	318.241	4.420.249	3.970.123	362.158	4.332.281
Total da Carteira	8.184.752	385.231	8.569.983	6.974.770	417.530	7.392.300
Provisão	(33.676)	(46.793)	(80.469)	(58.158)	(55.906)	(114.064)
Total Líquido	8.151.076	338.438	8.489.514	6.916.612	361.624	7.278.236

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos pendentes de pagamento há mais de 360 dias foram baixadas como prejuízo, com base nas regras da Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005, cujo montante no exercício foi de R\$395.614 (R\$327.088 em 2009).

Demonstrativo das baixas:

		31.12.2010		31.12.2009	
Risco		Valores assumidos pelo Fundo	Valores assumidos pelo Banco da Amazônia	Valores assumidos pelo Fundo	Valores assumidos pelo Banco da Amazônia
		Total	Total	Total	Total
Indústria	Integral	8.156	-	8.156	9.605
Rural	Integral	124.432	-	124.432	156.527
Ind/Com/Serv	Compartilhado	21.050	21.050	42.100	12.887
Rural	Compartilhado	110.463	110.463	220.926	67.591
Total		264.101	131.513	395.614	246.610

d) Bônus de adimplência

- d.1. A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterou os encargos financeiros, concedeu bônus de adimplência, permitiu renegociações e estabeleceu prazos para repactuação das operações de crédito dos fundos constitucionais;
- d.2. A Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para os créditos relativos ao Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), mini e pequenos produtores e;
- d.3. A Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para as operações oriundas do crédito rural, em todos os programas. Somente fará jus ao bônus de adimplência, cujas principais taxas estão especificadas na tabela a seguir, a parcela paga até a data do respectivo vencimento.

cia que representou no exercício o montante de R\$111.936 (R\$87.225 em 2009). Adicionalmente, houve reversão de provisão no valor de R\$8.080 (R\$15.504 em 2009), por falta de pagamento das parcelas nas datas pactuadas. O ajuste de provisão contabilizado como despesa, foi de R\$103.971 (R\$53.381 em 2009).